



SEGURANÇA SOCIAL

LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Licença n.º 39 | 2 0 2 0 | Centro Distrital de Lisboa ⁽¹⁾
Ano Serviço de Segurança Social

Substitui a licença n.º 40 | 2 0 1 4 |
Ano

2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento | L a r | D o c e | L a r - C e n t r o | d e | A p o i o | e |
| R e c u p e r a ç ã o | p a r a | 3 ª | i d a d e | , | l d a |

Localização do estabelecimento | R u a | J o s é | R o d r i g u e s | M i g u e i s | n º | 7 | 2 |
| S e r r a | d a | A m o r e i r a |

Localidade | R a m a d a |

Código postal | 2 | 6 | 2 | 0 | - | 3 | 7 | 8 | | R a m a d a |

Distrito Lisboa Concelho Odivelas Freguesia Ramada

Telemóvel / Telefone Fax E-mail

3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo | L a r | D o c e | L a r - C e n t r o | d e | A p o i o | e |
| R e c u p e r a ç ã o | p a r a | 3 ª | i d a d e | , | l d a |

Morada | R u a | J o s é | R o d r i g u e s | M i g u e i s | n º | 7 | 2 |

Localidade | S e r r a | d a | A m o r e i r a |

Código postal | 2 | 6 | 2 | 0 | - | 3 | 7 | 8 | | R a m a d a |

4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

Estrutura Residencial Para pessoas Idosas _____

5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 19 (dezanove) utentes.
(por extenso)

6 EMISSÃO

2 0 2 0 | 0 9 | 0 4
ano mês dia

Fátima Matos
Diretora Adjunta do
Centro Distrital de Lisboa

(1) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei